

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05/2016

AO CONTRATO 04/2015

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP**, pessoa jurídica de Direito Público, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade de Taquaritinga estado de São Paulo, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, nº. 156 - Centro, inscrita no CNPJ nº. 49.165.202/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Luis José Bassoli, brasileiro, advogado, RG nº. 8.670.026 e CPF nº. 138.536.728-84, de outro lado, a empresa **CIEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA**, CNPJ/MF nº061.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã 540, Itaim, CEP: 04533-001 – São Paulo – SP e com unidade de Operação em Jaboticabal, localizada na rua Floriano Peixoto, 873 – Centro, Cep: 14870-370, inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0092-92 , neste ato representada pelo seu superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, Senhor Luiz Gustavo Coppola, brasileiro, portador do RG nº16.459.069-8 e CPF/MF nº 076.443.238-99, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mutuamente ajustam e acordam entre si o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO ao Contrato de nº 004/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o serviço constante da Cláusula Primeira do Contrato nº 004/2015, que tem por objeto estabelecer Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e a prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Taquaritinga, conforme o inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência estipulado neste item, fica prorrogado até a data 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 004/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente termo contratual, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Taquaritinga, 21 de março de 2016

Dr. LUIS JOSÉ BASSOLI
- Presidente da Câmara Municipal -
- Contratante -

LUIZ GUSTAVO COPPOLA
CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA
- Contratado -

TESTEMUNHAS:

- Juliana Marta Quimello
RG: 34.719.292-0
CPF: 223.181.678-42

- João Aparecido Lasca
RG: 5.071.089
CPF: 035.379.278-00

